L E I Nº 214/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios e/ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira em consonância com o Art. 107 da Lei 030/2006 de 01 de setembro de 2006 e da outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios e/ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira com órgãos da esfera do Governo Estadual e Federal, bem como com autarquias, associações e fundações, para cessão de servidores efetivos, visando o melhor atendimento de nossa população.

§ 1º: O Termo de Convênio deverá regular entre outras condições e prazo.

§ 2º: Os servidores poderão ser cedidos com ou sem ônus para o município.

Art. 2º - Os convênios a serem firmados tanto com o Governo Estadual e Federal, bem como com autarquias, associações e fundações, deverão ser publicados no Órgão Oficial do Município e se necessário no Diário Oficial do Estado e/ou União.

Art. 3º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 10 de julho de 2014.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal